



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 559, 01 de setembro de 1988.

**Dispõe sobre projeto de construção, torna obrigatória a instalação de rede telefônica interna e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Nos projetos de construção, qualquer que seja o número de unidades autônomas, os incorporadores, construtores ou proprietários deverão submeter à empresa concessionária de serviço público de telefonia projeto para tubulação e rede telefônica interna ou imóvel ou prédio.

**§ 1º.** Os projetos de construção de imóveis constituídos por uma unidade habitacional individual, são dispensados da apresentação do projeto à concessionária do Serviço Público de Telefonia.

**§ 2º.** As pessoas mencionadas neste artigo, devendo ainda, observar o regulamento, normas, práticas e instrução que disciplina a prestação do serviço público de telefonia.

**§ 3º.** O pedido será acompanhado de 2 (dois) jogos completos do projeto telefônico, incluindo situação, cortes e quaisquer outros detalhes necessários, devidamente assinados pelo construtor ou quem de direito.

**Art.2º.** Aprovado o projeto, é facultado à empresa concessionária fiscalizar sua fiel execução.

**Art.3º.** O HABITE-SE total ou parcial do prédio ou imóvel somente será concedido após os interessados comprovarem, mediante laudo ou outro documento fornecido pela concessionária, que a execução da obra obedecer ao projeto por estar aprovado, observando-se ao exposto no parág. 1º do art.1º.

**Art.4º.** Na hipótese de modificação do projeto original, o interessado deverá cientificar a concessionária, com antecedência, das alterações nele introduzidas, para fins de aprovação.

**Art.5º.** Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a baixar decreto ou instrumentos regulares, se for o caso.

**Art.6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 01º dia do mês de setembro de 1988, 45º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração